



CONTRATO Nº 039/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 04 ao contrato de prestação de serviços, firmado em 11/04/2018 (**CONTRATO Nº 022/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls.412 a 420 do Processo Administrativo nº 0886/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA – ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai, RJ, conforme Decreto Delegatário nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.598/0001-57, com sede na Rua Madame Curie, nº 8, bairro Limoeiro, Volta Redonda, RJ, CEP 27.281-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RUBENS MARCONDES LUSTOSA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5230537, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF nº 234.261.957-04, residente na Rua Santa Bárbara, nº 10, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ e **WALTER BERNARDES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira e identidade nº 5214066-9, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF nº 011.763.826-91, residente em Volta Redonda, RJ assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 04** ao contrato de prestação de serviços, firmado em 11/04/2018 (**CONTRATO Nº 022/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **CARDIOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0886/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 11 de abril de 2022, conforme justificativas às fls. 899, Parecer da PGM fls. 941/947 e autorização da autoridade competente às fls. 954 constantes no Processo Administrativo nº 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 86.184,00** (oitenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas pela reserva nº 349588/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6512.



CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo aditivo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo e Termos Aditivos, não conflitantes com este **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 08 de abril de 2022.



MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

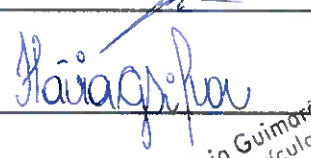


WALTER BERNARDES
p/CONTRATADA



RUBENS MARCONDES LUSTOSA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Flávia Guimarães da Silva
Matrícula: 402834
SMS/PMVR